



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DOS CORREIOS 002/2024

Da autorização (Ep. 13017518) do Diretor Presidente do **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com o disposto nos termos do art. 6º, XL e art. 28 da **Lei nº 14.133/2021** que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, da Anexo Lei nº 14.562 de 26 de Abril de 2023, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, ao Decreto Federal nº 21.981/1932, a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, e demais normas atinentes, que realizará o **LEILÃO ADMINISTRATIVO DOS CORREIOS 002/2024** do tipo **maior lance através de Pregão na modalidade eletrônico**, para alienação de veículos automotores pertencentes a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS) conforme Ep. 13005000, escritos como antieconômicos e inservíveis.

Fica designado conforme Portaria Nº 97/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH (SEI nº 13123383) o Sr. **Wesley Silva Ramos**, matrícula nº 005/2016/JUCERR, leiloeiro oficial da empresa **N DO O MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de **CONCESSIONÁRIA PÚBLICA** de serviços de remoção, guarda e alienação de veículos em conformidade com o processo **SEI DE Nº 19301.000553/2020.58 pelo TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO N.º 001/2020 e do 1º TERMO ADITIVO**, situada a Rua Três Marias, nº 139, bairro Raiar do Sol, sede da WR LEILÕES, responsável por gerir o presente Leilão nos termos da **Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021**.

Cláusula Primeira – Da Leiloeiro

1.1. A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. **Wesley Silva Ramos**, sob matrícula nº 005/2016/JUCERR. Disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Do Local, Data, Horário, e Visitação.

2-1. O LEILÃO será realizado no pátio da empresa **WR LEILÕES**, situado à **Rua das 03 Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-RR**, no dia **28 de Junho de 2024**, com início dos trabalhos marcados para as **09h: 00min**.

2.2 A VISITA ao Pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **25, 26 e 27 de Junho de 2024**, no horário de **08h: 00min às 12h: 00min** e das **14h: 00min às 17h:00min**, no endereço abaixo descrito.

2.2.1 Todos os lotes encontram-se recolhidos no pátio da empresa ora informado no item 2.2 deste edital.

Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis e antieconômicos (Automóveis), pertencentes ao patrimônio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica (Ep. 13123346). Os lotes serão discriminados individualmente no anexo II deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (**sucata** ou **recuperável**).

3.2 A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo II, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **DETRAN/RR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na cláusula segunda, subitem 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4 No anexo II deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não bem como de sua situação financeira e valor de lance inicial no leilão.

3.4.1 O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.4.2 O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não** poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.7.

3.5 Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 No local, horário e dia aprazado, a Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO I deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.2 Os veículos a serem leiloados são os relacionados no **ANEXO II - VEÍCULOS PERCENTES A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Listagem de Bens** deste Edital e descritos da seguinte forma: **Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Lance Inicial**.

4.3 Os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (com identificação suprimida), somente poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro.

4.4 Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.5 Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

4.6 A sucessão dos lances não será inferior ao valor de incremento.

4.7 O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado que realizará a emissão do Documento de Arrecadação (Boleto Bancário).

4.8 O Arrematante fica encarregado do pagamento da **taxa da comissão do Leiloeiro Oficial**, no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação.

4.9 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido.

4.9.1 Será de **inteira responsabilidade do arrematante** a quitação de todos os débitos em aberto de veículos registrados em outra UF bem como de registrados em Roraima (VIDE VALORES NO ANEXO II).

4.9.2 É de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento de débitos posteriores ao Leilão, tanto para lotes avaliados como sucatas quanto recuperáveis.

4.9.3 Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (**COMUNICADO DE VENDA, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER**).

4.9.4 - Considerando a celeridade na conclusão do Leilão, os veículos arrematados serão vistoriados por empresas credenciadas junto ao DETRAN.

4.9.6 Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF de Roraima, que a taxa de **Baixa Definitiva do Registro** do respectivo veículo, será emitida pela Comissão de Leilão do DETRAN afim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmo

4.9.7 A baixa definitiva de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação de origem do veículo, desta forma, o DETRAN/RR e o Leiloeiro, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

4.9.8 Fica a Comissão de Leilão responsável por auxiliar a baixa definitiva de veículos SUCATAS DE OUTRA UF.

4.10 O arrematante é responsável pelo pagamento da **taxa de administração e organização de execução do leilão**, por cada lote arrematado, nos seguintes valores:

4.10.1 – Veículos Automóveis recuperáveis-pequenos: **R\$ 700,00 (Setecentos reais);**

4.10.2 – Veículos Automóveis recuperáveis-médios: **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais);**

4.10.3 – Veículos Pesados: **R\$ 2.000 (Dois mil reais);**

4.10.4 - Motocicletas Recuperáveis: **R\$ 150,00 (trezentos e oitenta reais);**

4.11 O Documento de Arrecadação (Boleto Bancário) será emitido no valor correspondente ao valor da arrematação valor total do lance vencedor mais a taxa administrativa de **organização e execução do leilão** referente a cada lote.

4.12 A compra dos lotes de veículos implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

4.13 Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento até o vencimento do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que terá a validade de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da realização do leilão.

4.14 O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do Banco do Brasil e seus credenciados, através do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que será emitido pelo DETRAN/RR;

4.15 O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos da Lei Estadual nº 059/93 e Decreto nº 4.335/01.

4.15.1 - Será de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento do ICMS** de 20%, calculado sobre o valor da arrematação de cada lote.

4.16 Após a confirmação do pagamento do lote e ICMS, o Leiloeiro oficial emitirá a NOTA DE ARREMATACÃO/VENDA correspondente na qual deverá constar:

- Se pessoa natural: o nome completo do arrematante; o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; o número da Carteira de Identidade; o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- Se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante; o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.18 A confirmação do pagamento devido pelo arrematante, indicados nos subitens 4.9, 4.11 e 4.12 acima, deverá ser efetuada mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.18.1 - sendo pessoa natural:

1. Cédula de identidade;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
3. Comprovante de endereço;

4.18.2 – sendo pessoa jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6. Comprovante de endereço.

4.19 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão do Leilão.

4.20 Os pagamentos efetuados, conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação bancária.

4.21 O Leiloeiro apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

5.1 A **NOTA DE VENDA EM LEILÃO** terá a assinatura do Leiloeiro Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do **boleto de arremate, Comissão do Leiloeiro e taxa administrativa de organização e execução do leilão** A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral das obrigações, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;

5.2 Da Nota de Venda deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

5.3 De posse da **NOTA DE ARREMATAÇÃO**, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL após 45 (quarenta e cinco) dias úteis poderá ir ao DETRAN/RR da entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

5.4 A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de **8:00h às 16:30h**, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de VENDA, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leiloado em outra oportunidade;

5.6 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 60 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NOTA DE VENDA e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97). O não cumprimento do prazo acarretará multa prevista no art.233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97;

5.7 Na hipótese de se tratar de **SUCATA** – veículo irre recuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a baixa do veículo é obrigatória junto à repartição de trânsito nos moldes da Resolução Nº 623, de 6 de Setembro de 2016 e com observância da Anexo Lei Nº 14.562 de 26 de Abril de 2023.

Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 – Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

6.3- Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4- No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto na 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º(do CPC).

6.4.1- O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas mesma.

6.5- Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-RR por um prazo de 05 (cinco) anos e demais no que couber.

6.6- As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme Lei Federal 14.133/2021.

6.7- São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.2 A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.3 Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.3, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.

7.4 As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação padrão MERCOSUL (PIV), se necessário**, sobre os respectivos lotes.

7.5 A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irretratável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.6 Qualquer um dos lotes de bens, indicados nos ANEXO II deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.7 Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.8 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

a) **ADVERTÊNCIA** por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração; b) **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote arrematado, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 15% sobre o valor do lote arrematado, na hipótese de não retirada do bem, encerrado o prazo previsto na alínea anterior;

d) **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos.

f) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "f", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

g) O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

h) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10 Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos sites <https://www.detrان.rr.gov.br/>, <https://www.wrleiloes.com.br> ou diretamente na empresa WR LEILÕES, no endereço **Rua das 03 Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-RR**, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h, e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

7.12 Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista-RR, Fevereiro de 2024.

GUERES PEREIRA MESQUITA

Diretor Presidente - Em Exercício
DETRAN-RR

FRANCISCO EDU LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-RR

WESLEY DA SILVA RAMOS

Leiloeiro Oficial
Mat. 005/2016/JUCERR

ANEXO I

Visitação	25, 26 e 27 de Junho
Data do Leilão	28 de Junho
Data para pagamento	28/06 até 03/07
Emissão de Nota de Venda	A partir do dia 04/07
Entrega de Veículos	A partir do dia 10 de Julho
Data para entrada da transferência	Quando realizado as vistorias

ANEXO II

LOTE	PLACA	UF	COMITENTE	MARCA	MODELO	ANO	COMB	COR	VALORES DE DÉBITOS EM ABERTO ATÉ O DIA 06/06/2024	STATUS	CHASS
1	NAV6457	RR	CORREIOS	RENAULT	Master Furgao L3H2 - 13m3 2.3 16V dCi	2016/2017	diesel	AMARELA	R\$ 2.597,94 (exercício 2024)	RECUPERÁVEL	93YMAFELRH
2	NAV6497	RR	CORREIOS	RENAULT	MASTER FURGAO L3H2 - 13M3 2.3 16V DCIU	2016/2017	diesel	AMARELA	R\$ 2.597,94 (exercício 2024)	RECUPERÁVEL	93YMAFELRH
3	NUJ7729	RR	CORREIOS	FIAT	Ducato Furgao Cargo 2.3 MultiJet Economy	2013/2014	diesel	AMARELA	R\$ 157,28 (exercício 2024)	RECUPERÁVEL - REMARCAÇÃO DE CHASSI SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE	93W244F14E2
4	NAV6487	RR	CORREIOS	RENAULT	Master Furgao L3H2 - 13m3 2.3 16V dCi	2016/2017	diesel	AMARELA	R\$ 2.597,94 (exercício 2024)	RECUPERÁVEL	93YMAFELRH
5	NAV6447	RR	CORREIOS	RENAULT	Master Furgao L3H2 - 13m3 2.3 16V dCi	2016/2017	diesel	AMARELA	R\$ 2.597,94 (exercício 2024)	RECUPERÁVEL	93YMAFELRH
6	JXO8536	RR	CORREIOS	FIAT	Ducato Furgao Maxi Cargo 2.8 JTD	2006/2007	diesel	AMARELA	R\$ 157,28 (exercício 2024)	RECUPERÁVEL	93W245G3372
7	OAN5264	AM	CORREIOS	YAMAHA	XTZ 125 K	2013/2014	gasolina	AMARELA	R\$ 1.207,68	RECUPERÁVEL	9C6KE1260D



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edu Lima Dias, Presidente da Comissão de Execução de Leilão**, em 06/06/2024, às 09:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Silva Ramos, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 11:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gueres Pereira Mesquita, Diretor Presidente**, em 09/06/2024, às 20:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13123598** e o código CRC **AE182F63**.